



DECRETO Nº 4890 DE 26 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO BIRCK III, LOCALIZADO NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais que compõem o Plano Diretor,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento da Subdivisão do Lote Urbano nº 174B-1A, denominado de "**LOTEAMENTO BIRCK III**", com área de 12.502,30 m² (doze mil, quinhentos e dois vírgula trinta metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Missal, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob matrícula nº 33.478, com limites e confrontações de acordo com o mapa apresentado, o qual é parte integrante do presente Decreto.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por uma linha reta medindo 21,65 metros, confrontando com a Rua Floriano Maldaner, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-6, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-5, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-4, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-3, seguindo por outra linha reta medindo 12,00 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-2;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LESTE: Por uma linha reta medindo 40,63 metros, confrontando com o lote desmembrado nº 174B-1A-6, seguindo por outra linha reta medindo 145,01 metros, confrontando com parte do lote desmembrado nº 174B-1A-1;

SUL: Por uma linha reta medindo 88,80 metros, confrontando com parte do lote rural nº 174B-1;

OESTE: Por uma linha reta medindo 183,03 metros, confrontando com parte do lote rural nº 174A.

Área das ruas.....4.634,19 m²

Área institucional..... 546,07 m²

Área dos Lotes5.566,18 m²

Área dos Lotes de Interesse Social1.755,86 m²

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO.....12.502,30 m²

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes do Registro, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, da Subdivisão de Imóveis descrito no Artigo Anterior são de responsabilidade do Proprietário da área loteada.

§1º: São também de responsabilidade do proprietário, toda e qualquer despesa decorrente da sua legalização junto aos demais órgãos a que estiver sujeito.

§2º: Caberão ao proprietário da área, igualmente, os seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

I - demarcação das quadras, lotes, logradouros públicos e vias de acesso, através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições após a aprovação do loteamento;

II - rede de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal competente;

III - rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

IV - rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- V - pavimentação das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;
- VI - arborização dos passeios e canteiros segundo projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
- VII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE MAIO DE 2017.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal